



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA N° 0024/25-PG LICITAÇÃO BB N° 1075467

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de climatização, aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos de iluminação, áudio e imagem para unidades do Sesc Saúde, Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes em ANEXO, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de modernização da infraestrutura técnica das unidades do Sesc, torna-se imprescindível a aquisição e instalação de novos equipamentos. A substituição e aquisição de equipamentos modernos permitirão ao Sesc oferecer melhor atendimento aos clientes e melhor ambientação para os funcionários.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- b) Apresentação de catálogos com especificação do item, com as imagens dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações, obedecendo às referências indicadas.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos nos seguintes endereços:

- a) Sesc Administração - Ed. Francisco Guimarães e Souza/Av. dos holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento, Boa vista, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65075-650.
- b) Sesc Saúde - Rua do Sol, 616, Centro, São Luís/MA, CEP 65020-590.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



- c) Sesc Deodoro – Av. Silva Maia, nº164, Centro, São Luís- MA, CEP: 65020-570.
- d) Sesc Turismo - Avenida São Carlos, S/N, Bairro Olho d'Água, , São Luís/MA, CEP: 65.065-420.

4.2 Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3 A instalação e montagem dos produtos deverá ser realizada de terça a sexta-feira, de 09h às 12h e 14h às 17h.

4.4 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

5.4 Fica aqui estabelecido que os equipamentos sejam recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo gestor da Unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade, pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

5.5 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

5.6 Os produtos deverão estar conforme os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal n.º 8.078).

5.7 Todos os equipamentos solicitados deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc Maranhão, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



5.8 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha possibilitado no decorrer de sua utilização. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições de peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação.

5.9 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, para não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.10 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.11 Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a voltagem de 220V (duzentos e vinte volts) ou ser bivolt, de forma a garantir sua adequada operação no local de utilização. Equipamentos que não atendam a este requisito serão recusados pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada providenciar a substituição, sem ônus adicionais.

5.12 Todos os produtos deverão ser entregues, montados e instalados.

5.13 Deverão ser agendados com o funcionário do Sesc as entregas, montagens e instalações e o treinamento para manusear os equipamentos.

5.14 Os materiais, ferramentas e equipamentos a serem usados nas instalações serão de responsabilidade da contratada.

5.15 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os Manuais Técnicos dos componentes fornecidos.

6. DO PRAZO

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento do Pedido ao Fornecedor, emitido pela Coordenação de Infraestrutura - COINF com limite máximo de 30 (trinta) dias úteis, montados e instalados.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

7.2 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do Estado do Maranhão.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



7.3 Deverá atender à chamada técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante o prazo de garantia.

7.4 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

7.5 Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8. PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas do produto efetivamente fornecido.

8.2 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que a execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues na quantidade desejada e nos prazos corretos.

8.3 A nota fiscal que apresentar desacordos ou irregularidades será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a contar a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

8.4 O pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão por meio de depósito na conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e instalação dos produtos, mediante a emissão e apresentação do documento fiscal.

8.5 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da nota fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

8.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

8.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



preço registrado.

8.8 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido ao Fornecedor.

9. DEVERES DA CONTRATADA.

9.1. Responsabilizar-se por toda a instalação dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

9.2. Executar os serviços de instalação dos equipamentos conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;

9.3. Fornecer a Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como mantê-los devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante.

9.4. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

9.5. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que sejam vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade.

9.8. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor.

9.9. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços.

9.10. Acusar recebimento do Pedido ao Fornecedor ou solicitação para assinatura de Contrato.

9.11. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante no Pedido ao Fornecedor e/ou Contrato, após a entrega dos equipamentos.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br



9.12. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado.

9.13. Cumprir os prazos definidos no Edital.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Informar à Contratada sobre a emissão do Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura do Contrato;

10.2. Providenciar local para a entrega dos equipamentos;

10.3. Avaliar, antecipadamente, a instalação dos equipamentos;

10.4. Disponibilizar energia elétrica para possibilitar a instalação dos equipamentos, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias úteis, entre 09h00 e 17h00 e, se for o caso, nos finais de semana, mediante autorização prévia do Sesc;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos equipamentos por meio de funcionário devidamente designado como preposto;

10.6. Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

10.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregues e realizados correspondem à especificação descrita no ANEXO deste Termo de Referência;

10.8. Efetuar o pagamento conforme a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo funcionário responsável.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1 Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, Edifício Francisco Guimarães e Souza Av. Dos Holandeses S/N, Q – 24. Bairro Jardim Renascença II.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc n.º 1593/2024.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,

Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br